REGULAMENTO DE APRESENTAÇÕES AO MERCADO (ROADSHOW)

Alienação do Expominas Belo Horizonte

A Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE, no âmbito das iniciativas destinadas à alienação do imóvel que abriga o Expominas Belo Horizonte, estabelece o presente Regulamento para disciplinar reuniões com agentes do mercado, destinadas à divulgação da oportunidade de investimento, apresentação das características e potencialidades do ativo e esclarecimento de dúvidas de potenciais interessados.

As reuniões observarão as disposições deste Regulamento e, quando aplicável, as regras do procedimento licitatório estabelecidas no **Edital de Procedimento das Estatais (MDE) CODEMGE nº 70/2026**, disponível no endereço eletrônico https://compras2.codemge.com.br/pesquisa/83952, de modo a assegurar a transparência, a impessoalidade e a isonomia no acesso às informações.

1. Disposições Gerais

1.1. Este Regulamento estabelece as diretrizes e os procedimentos para a realização de Apresentações ao Mercado (Roadshow) pela CODEMGE, com o objetivo de divulgar a alienação do Expominas Belo Horizonte, apresentar suas características, condições gerais de comercialização e oportunidades de exploração econômica, bem como promover o diálogo com potenciais interessados na aquisição do imóvel.

1.2. As apresentações ocorrerão por meio de reuniões individuais ou coletivas, mediante agendamento prévio, podendo também compreender apresentações institucionais em eventos setoriais e outras iniciativas de divulgação da oportunidade de investimento.

1.3. As reuniões terão caráter informativo e não constituirão procedimento de negociação, seleção, pré-qualificação ou habilitação de interessados.

1.4. A CODEMGE poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas, consultores e outros profissionais cuja participação seja pertinente aos assuntos tratados.

1.5. As reuniões serão conduzidas com base em apresentação institucional padronizada, de modo a assegurar uniformidade das informações disponibilizadas aos participantes, sem prejuízo do esclarecimento de dúvidas específicas.

1.6. As informações, manifestações e esclarecimentos prestados durante as reuniões não vinculam a CODEMGE, tampouco substituem ou alteram as disposições do edital de alienação e de seus anexos.

1.7. A realização das reuniões observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, resguardadas as informações sujeitas a sigilo legal ou empresarial.

2. Da realização das reuniões individuais ou coletivas

2.1. As reuniões individuais ou coletivas poderão ocorrer a partir da publicação deste Regulamento e do Edital de Alienação do Expominas Belo Horizonte, estendendo-se até um dia antes da data de abertura das propostas e início da sessão pública ou até que a CODEMGE delibere pela descontinuidade das apresentações.

2.2. As reuniões terão como objeto a apresentação do Expominas Belo Horizonte, incluindo, entre outros aspectos:

a) características físicas, localização, infraestrutura e instalações do empreendimento;

b) histórico de utilização e perfil dos eventos realizados;

c) potencialidades de exploração econômica e oportunidades de desenvolvimento imobiliário associadas ao ativo;

d) condições gerais previstas para a alienação;

e) esclarecimento de dúvidas e recebimento de percepções e contribuições dos participantes.

2.3. A participação nas reuniões não constitui condição para participação na licitação, tampouco será considerada para fins de habilitação, classificação ou julgamento de propostas.

2.4. A participação de qualquer interessado não gera direito de preferência, exclusividade, vantagem competitiva ou qualquer prerrogativa em relação ao procedimento de alienação.

2.5. As reuniões serão conduzidas de forma isonômica, impessoal e transparente, sendo vedada a concessão de tratamento privilegiado a qualquer participante.

2.6. A CODEMGE poderá disponibilizar materiais institucionais, apresentações e outras informações pertinentes ao empreendimento, observados os critérios de publicidade, confidencialidade e igualdade de acesso.

2.7. Informações relevantes à compreensão das condições de alienação ou à elaboração de propostas, quando passíveis de divulgação, deverão ser disponibilizadas de forma equânime aos interessados, pelos canais oficiais pertinentes.

2.8. Os pedidos de esclarecimento relativos ao instrumento convocatório deverão observar exclusivamente os canais, prazos e procedimentos nele previstos. As manifestações nas reuniões não terão natureza de resposta formal a pedidos de esclarecimento ou impugnação.

2.9. As contribuições apresentadas pelos participantes poderão ser consideradas pela CODEMGE, sem obrigação de acolhimento e sem gerar direito a indenização, ressarcimento ou compensação, ressalvados direitos de terceiros legalmente protegidos.

2.10. Toda reunião deverá contar com a presença de, no mínimo, dois representantes da CODEMGE.

2.11. As reuniões serão registradas formalmente em ata ou memória de reunião, com identificação dos participantes, data e síntese dos assuntos tratados, para fins de documentação interna e rastreabilidade.

3. Do agendamento das reuniões individuais ou coletivas

3.1. As reuniões serão realizadas preferencialmente por videoconferência, admitida a modalidade presencial, conforme a disponibilidade da CODEMGE.

3.2. As reuniões poderão ser propostas pela CODEMGE ou solicitadas por interessados.

3.3. Os interessados deverão solicitar o agendamento pelo e-mail consultaexpominasbh@codemge.com.br, informando, no mínimo:

a) razão social e CNPJ da empresa interessada, quando aplicável;

b) nome completo e dados de contato dos representantes;

c) indicação de, ao menos, duas alternativas de data e horário para a reunião.

3.4. Cada reunião terá duração prevista de até 60 (sessenta) minutos, admitida extensão a critério da CODEMGE.

3.5. Não serão realizadas reuniões sem prévio agendamento.

3.6. As reuniões poderão ser reagendadas conforme a disponibilidade das partes.

3.7. Na organização da agenda, a CODEMGE observará, sempre que possível, a ordem de recebimento das solicitações, com prioridade para interessados que ainda não tenham participado de reunião.

3.8. Os interessados poderão participar acompanhados dos representantes e assessores que considerarem necessários, mediante identificação prévia.

3.9. Caberá aos participantes assegurar as condições técnicas necessárias à participação remota e arcar com eventuais custos de deslocamento para reuniões presenciais.

3.10. O agendamento estará sujeito à disponibilidade da equipe da CODEMGE e não constituirá direito subjetivo à realização da reunião em data específica.

4. Disposições Finais

4.1. A CODEMGE poderá atualizar, suspender ou encerrar a programação de reuniões, mediante divulgação pelos canais institucionais pertinentes.

4.2. A participação nas reuniões implica ciência das regras deste Regulamento.

4.3. Eventuais situações não previstas serão avaliadas pela CODEMGE, observados os princípios e as regras aplicáveis ao procedimento de alienação.